

	Boletim de Serviço Eletrônico em 09/10/2026 UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA Pró-reitoria de Extensão e Cultura Setor de Editais de Extensão e Cultura Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar, Sala 101 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902 secretaria@proex.ufu.br	
---	--	---

EDITAL PROEXC - 12/2026

08 de outubro de 2026

Processo nº 23117.072104/2026-51

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ÁRBITRO DE XADREZ PARA ATUAR NO PROJETO: O JOGO DE XADREZ E O ENSINO DA MATEMÁTICA - 2026

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (Proexc) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a seleção para o preenchimento de vagas para profissionais atuarem no projeto "O Jogo de Xadrez e o Ensino da Matemática - 2026".

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo simplificado destina-se à seleção de profissionais para atuarem na **organização e árbitro de Xadrez** no projeto "O Jogo de Xadrez e o Ensino da Matemática - 2026".

1.2. O objetivo geral do projeto "O Jogo de Xadrez e o Ensino da Matemática - 2026" consiste em desenvolver o raciocínio lógico, a concentração, a memória, etc., nos alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, por meio de aulas de Xadrez. Dentre outras ações deste projeto, consta a realização de um torneio de Xadrez em Monte Carmelo - MG.

1.3. Este torneio será realizado no dia 28/11/26 das 13h às 18:30h. O torneio será composto por 3 categorias: absoluto, sub-18 e sub-12, com registro junto à CBX para cada categoria. Adicionalmente, este torneio será do tipo Rápido (10+5), no sistema suíço e com 6 rodadas.

1.4. As atividades exercidas pelos(as) profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos.

1.5. As atividades serão pagas na forma de bolsa, como estabelece a Lei 12.513, de 26 de outubro de 2011 e a Lei 12.816, de 05 de junho de 2013, bem como Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março e Resolução n. 01/2019 do Conselho de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis da UFU.

1.6. Os(as) profissionais estarão sujeitos à avaliação do seu desempenho no decorrer da realização dos serviços e caberá à Coordenação do Projeto acompanhar os resultados positivos obtidos e inseri-los como fator determinante para a permanência do(a) profissional selecionado(a).

1.7. O pagamento poderá ser cancelada a qualquer momento, caso a

qualidade não esteja atendendo aos critérios do Programa.

1.8. Os(As) profissionais deverão ter habilidades para desenvolver, coletivamente e colaborativamente, as atividades finalísticas deste edital.

2. DAS VAGAS

Item	Vaga	Número de vagas	Valor	Quantidade de meses
1	Árbitro de Xadrez	01	R\$1.200,00	01

2.1. Vaga destinada à árbitros licenciados pela Confederação Brasileira de Xadrez - CBX e pela Federação Internacional de Xadrez - FIDE.

2.2. O período de atuação será de apenas 1 (um) dia, em 28 de novembro de 2026.

2.3. Haverá desconto da devida tributação nos pagamentos realizados aos selecionados na ação.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

3.1. Ser árbitro licenciado junto à Confederação Brasileira de Xadrez - CBX e à Federação Internacional de Xadrez - FIDE.

3.2. Ter a disponibilidade de realizar a arbitragem de um torneio de Xadrez em Monte Carmelo - MG no dia 28/11/2026.

4. DAS ATIVIDADES E RESPONSABILIDADES

4.1. Ao classificado caberá:

4.1.1. participar das reuniões de coordenação convocadas pela equipe gestora do projeto;

4.1.2. registrar o torneio de Xadrez junto à CBX (serão 3 categorias: absoluto, sub-18 e sub-12, então serão 3 registros);

4.1.3. realizar o pagamento de todas as taxas necessárias junto à CBX;

4.1.4. auxiliar na organização do espaço onde será realizado o torneio de Xadrez, na parte da manhã do dia 28/11/26;

4.1.5. levar ao menos 50 kits de Xadrez (tabuleiros, peças e relógios digitais) para o torneio. As peças devem ter tamanhos oficiais, sendo o Rei com altura mínima de 9 cm;

4.1.6. realizar a arbitragem deste torneio, que acontecerá no período da tarde do dia 28/11/2026, bem como os emparelhamentos das rodadas, além de registrar os resultados no site <https://chess-results.com/>;

4.1.7. elaborar todos os relatórios e comprovantes necessários a serem enviados à CBX.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

5.2. As inscrições serão realizadas, conforme o cronograma apresentado no item 07, SOMENTE por meio do e-mail: (daniloelias@ufu.br).

5.2.1. O(A) proponente deverá identificar, no campo assunto do e-mail, da seguinte forma: **Inscrição_Edital 12**

5.3. A inscrição consiste na submissão por e-mail da seguinte documentação, na ordem a seguir:

5.3.1. Ficha de Inscrição (ANEXO I), devidamente preenchida e assinada.

5.3.2. Cópia da Cédula de Identidade (Registro Geral) ou outro documento de identificação válido, previsto na legislação vigente.

5.3.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

5.3.4. Certidão de quitação eleitoral

5.3.5. Para fins de comprovação de requisitos mínimos exigidos da educação formal: cópia do certificado de conclusão de curso de árbitro junto à CBX e cópia (print) do site da CBX informando que o árbitro está com o pagamento da anuidade junto à CBX em dia.

5.4. Todos os documentos de inscrição deverão estar digitalizados em PDF, obrigatoriamente, na ordem apresentada no item 5.3.

5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional, extemporânea ou com documentação incompleta ou via procuração.

5.6. O(a) candidato(a) que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no ato da inscrição não terá sua inscrição homologada.

5.7. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelas informações prestadas na inscrição deste Processo Seletivo, dispondo a Proexc/Ufu do direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.

5.8. Não serão consideradas declarações de candidatos(as) assinadas por si mesmos(as) para comprovação de suas próprias formações ou experiências. Para estes casos, deverá ser apresentada declaração de representante da instituição onde houve a atuação profissional.

5.9. Não serão aceitos documentos enviados fora dos prazos ou dos termos expostos nesse edital.

5.10. Será eliminado(a) do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o(a) candidato(a) que, em qualquer tempo:

5.10.1. Cometer falsidade ideológica com prova documental;

5.10.2. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

5.10.3. Burlar ou tentar burlar quaisquer normas definidas neste Edital;

5.10.4. Não comprovar, no ato da convocação, as documentações;

5.11. Para efeito de aprovação e classificação serão considerados aptos apenas os(as) candidatos(as) que atendam aos requisitos mínimos da vaga, constante no item 3 deste Edital.

5.12. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado a critério da Proexc/Ufu.

5.13. A Proexc/Ufu não se responsabiliza por qualquer problema na submissão de inscrições por eventuais falhas de conexões com internet, falta de energia

elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados pelo e-mail. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para submissão de inscrições após o prazo. Recomenda-se que as inscrições sejam encaminhadas com prudente antecedência.

6. DA PROCESSO DE SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A seleção dos(as) profissionais para o Programa será realizada em duas fases a saber:

6.1.1. **Primeira fase de caráter eliminatório**, sendo a homologação dos documentos de inscrição, conforme item 5.

6.1.2. **Segunda fase de caráter classificatório**, sendo a avaliação de titulação e experiência profissional, segundo pontuação discriminada no item 6.4 deste Edital.

6.2. A seleção será conduzida pela coordenação do projeto "O Jogo de Xadrez e o Ensino da Matemática - 2026".

6.3. A classificação do Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos na avaliação.

6.4. Para efeitos de classificação na avaliação serão utilizados os critérios dispostos a seguir:

Tabela de Pontuação					
Item	Descrição	Pontos	Máximo	Total	Comprovação
1	Titulação, categoria junto à CBX (não acumulável).	Árbitro Auxiliar: 8 p; Árbitro Regional: 16 p; Árbitro Nacional: 24 p; Árbitro FIDE: 32 pontos; Árbitro Internacional: 40 p.	40 pontos	40 pontos	Cópia do certificado da CBX.
2	Experiência como árbitro chefe ou organizador de torneios junto à CBX.	6 pontos para cada torneio	10 torneios	60 pontos	Cópia da página do site (print) do torneio com as devidas informações sobre os torneios, em especial, com o nome do árbitro chefe e do organizador.

6.5.

6.6. Em caso de empate, serão considerados os critérios a seguir:

6.6.1. Maior titulação;

6.6.2. Maior tempo com a titulação;

6.6.3. Maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei 10.741/03.

7. DO CRONOGRAMA

7.1. O Processo Seletivo seguirá o seguinte cronograma:

Atividade	Período
-----------	---------

Divulgação do Edital	09/10/2026 a 28/10/2026
Período de inscrições	09/10/2026 a 28/10/2026
Homologação das Inscrições	29/10/2026
Publicação do resultado preliminar	30/10/2026
Recebimento de recursos	31/10/2026 e 01/11/2026
Publicação do resultado final	03/11/2026

8. DOS RESULTADOS E RECURSOS

8.1. A homologação das inscrições, o resultado preliminar e o resultado final serão divulgados na página eletrônica da Proexc/Ufu (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>), obedecendo ao cronograma apresentado no item 7.

8.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor recursos contra o resultado preliminar, por meio de formulário constante no ANEXO I, endereçado à Coordenação do projeto "O Jogo de Xadrez e o Ensino da Matemática - 2026" através do e-mail (daniloelias@ufu.br).

8.3. Em hipótese alguma serão aceitos revisão de recurso ou recurso de recurso.

8.4. Será indeferido recurso extemporâneo, inconsistente e que não atenda às exigências estabelecidas neste Edital.

8.5. Julgados os recursos, o resultado final do Processo Seletivo será divulgado na página da Proexc/Ufu (<http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>).

9. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. A convocação dos(as) candidatos(as) observará rigorosamente a ordem de classificação.

9.2. A recusa ou ausência de manifestação do(a) candidato(a), após a convocação, implicará na imediata chamada do(a) próximo(a) classificado(a).

9.3. A bolsa está condicionada à disponibilização financeira, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do Processo Seletivo.

9.4. O pagamento das bolsas está condicionado ao exercício da função para a qual o(a) profissional foi selecionado(a).

9.5. A remuneração pelos serviços prestados se dará após a execução das atividades requeridas e será realizada pela Fundação de Apoio Universitário - FAU.

9.6. Para efeitos de efetivação de pagamento das atividades desenvolvidas no projeto, o(a) candidato(a) habilitado(a) deverá entregar à Coordenação do Projeto os seguintes documentos:

9.6.1. cópia do RG, CPF e PIS/PASEP;

9.6.2. cópia de comprovante de endereço;

9.6.3. cópia de documento que conste os dados bancários (banco, número da agência e conta corrente);

9.6.4. Incluir demais documentos necessários

9.7. Os(As) profissionais receberão a remuneração na forma de bolsa de

acordo com a carga horária e valores definidos no item 2 e em atendimento à Lei 12.513/2011 e Resolução CD/FNDE n. 04, de 16 de março de 2012. - colocar como será feito o pagamento dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e a base legal.

9.8. Em nenhuma hipótese haverá acréscimo de horas para os serviços realizados.

9.9. Os recursos previstos para efetivação das contratações deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza, mesmo após divulgação dos Resultados Finais

9.10. Os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) comporão cadastro de reserva técnica, que poderão extemporaneamente ser convocados(as) para atuar no projeto, desde que atendam aos requisitos mínimos da vaga.

9.11. Este Processo Seletivo terá validade por 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período.

9.12. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, bem como conduta incompatível com a exigida pela Administração Pública, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

9.13. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

9.14. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação dos editais, resultados, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

9.15. Em qualquer etapa do Processo Seletivo, será excluído(a) o(a) candidato(a) que utilizar meio fraudulento.

9.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Projeto e Pró-Reitoria de Extensão e Cultura - Proexc/Ufu.

Uberlândia, 05 de outubro de 2026.

Danilo Elias de Oliveira

Coordenador do projeto **O Jogo de Xadrez e o Ensino da Matemática - 2026**



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Elias de Oliveira, Professor(a) do Magistério Superior**, em 08/10/2026, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7817650** e o código CRC **7B7631B1**.

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Vaga/Tipo de Serviço a ser executado:

Nome Completo:		
CPF:		
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Expedição:
Data de Nascimento:		
Sexo:	Estado Civil:	
Nome do pai:		
Nome da mãe:		
Naturalidade:	UF:	
Telefone Fixo:	Celular:	
E-mail:		
Endereço:		
Rua:	Nº:	Bairro:
Cidade:	Complemento:	CEP:
UF:		
Uberlândia, __ de _____ de 2023. _____ (Assinatura) ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO(PODERÁ PREENCHER O FORMULÁRIO, ASSINAR E SALVAR ARQUIVO EM PDF OU UTILIZAR DE ASSINATURA ELETRÔNICA)		

Referência: Processo nº 23117.072104/2026-51

SEI nº 7817650